

ATA DA 802ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Às oito horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (Férias - Portaria n.º 65.416/2022-GP), o Desembargador **MÁRIO MAZUREK** (Férias - Portaria n.º 64.775/2021-GP) e o Desembargador **JOÃO LAGES** (Viagem institucional – Portaria Diretoria Geral n.º 86/2022-T.R.E.-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD). Presente a Procuradora de Justiça, Dra. **RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 801ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003184-71.2021.8.03.0000 - Impetrante: LAÍSE NAÍRA TEIXEIRA MIRANDA - Advogados: ANDERSON CARLOS SILVEIRA SERRA - 1276AP e MILTON CHERMONT JÚNIOR – 4760AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade de votos, conheceu do Mandado de Segurança, e por maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores Adão Carvalho e Jayme Ferreira”.

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0003217-61.2021.8.03.0000 - Reclamante: MARIA ORMINDA MIRANDA DE SOUZA - Advogado: FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - 2211AP - Reclamado: BANCO VOLKSWAGEN S.A - Advogado: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA - 3737AAP - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, também à unanimidade, julgo-a improcedente”.

Nada mais havendo, às nove horas e dezesseis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Tallis Silva Cruz**, Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno, em exercício, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente